

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1284



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.875, DE 14 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 170.372,07 (cento e setenta mil, trezentos e setenta e dois reais e sete centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.00 Diretoria de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.365.0015.2032.0000	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	213.000	01	34.074,41
TOTAL						34.074,41

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.361.0015.2030.0000	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	220.000	01	102.223,25
TOTAL						102.223,25

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.365.0015.2034.0000	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	212.000	01	34.074,41
TOTAL						34.074,41



Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 27.941,02 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e dois centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.00 Diretoria de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
121	12.365.0015.2032.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	213.000	01	5.588,20
TOTAL						5.588,20

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
142	12.361.0015.2030.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	220.000	01	16.764,62
TOTAL						16.764,62

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
159	12.365.0015.2034.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	212.000	01	5.588,20
TOTAL						5.588,20

Art. 3º Os recursos necessários à abertura dos Créditos Adicionais Especial e Suplementar autorizados nos arts. 1º e 2º desta Lei serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---------------------	--------------------	---------	------------------	-----------



		/Modalidade de Aplicação				
140	12.361.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	30.000,00
TOTAL						30.000,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
157	12.365.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	168.313,09
TOTAL						168.313,09

Art. 4º Os Créditos Adicionais autorizados por esta Lei serão abertos por decreto do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 - Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, todas para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 14 de maio de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 14 de maio de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.876, DE 14 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado à criação de dotações orçamentárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

I – Proposta de Custeio PAP nº 63000732905202600 — R\$ 150.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	802.004	05	150.000,00
TOTAL						150.000,00

II – Proposta de Custeio PAP nº 63000726744202600 — R\$ 200.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	802.003	05	150.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	802.003	05	50.000,00
TOTAL						200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente de transferências federais oriundas do Fundo Nacional de Saúde, vinculadas às Propostas de Custeio PAP nº 63000732905202600 e nº 63000726744202600,



nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vinculados à Proposta de Custeio PAP nº 63000732905202600, destinados à criação de dotação para Rateio pela Participação em Consórcio Público, visando à manutenção dos serviços consorciados na área da saúde;

II – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculados à Proposta de Custeio PAP nº 63000726744202600, destinados à criação de dotações para Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 150.000,00, e para Rateio pela Participação em Consórcio Público, no valor de R\$ 50.000,00, visando ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026, para fins de compatibilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 14 de maio de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 14 de maio de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.877, DE 14 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 6.455,10 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTC

02.04.01 Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	13.392.0008.2120.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	100.045	01	6.455,10
TOTAL						6.455,10

Art. 2º A importância total do Crédito Adicional Especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, destinada à contratação de serviços de consultoria para execução das ações relacionadas à Lei Aldir Blanc, será coberta pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

02. Poder Executivo

02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF

02.02.01 Divisão de Finanças

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
033	13.392.0008.2012.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	1.500,00
TOTAL						1.500,00

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTC

02.04.00 Diretoria Municipal Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---	--------------------	---------	------------------	-----------



056	13.392.0008.2012.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	1.250,00
057	13.392.0008.2012.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	440,20
TOTAL						1.690,20

02. Poder Executivo
02.04. Diretoria Municipal Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTC
02.04.01 Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
301	23.695.0007.1003.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000	01	1.250,00
TOTAL						1.250,00

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços e Transporte
02.05.00 Diretoria Municipal de Obras, Serviços e Transporte

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
332	15.451.0010.1251.0000	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000	01	1.250,00
TOTAL						1.250,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
203	10.301.0021.1018.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	301.000	01	410,00
182	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	301.000	01	354,90
TOTAL						764,90



Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026, para fins de compatibilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 14 de maio de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 14 de maio de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 3.189, DE 14 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.875, DE 14 DE MAIO DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026** um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 170.372,07 (cento e setenta mil, trezentos e setenta e dois reais e sete centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.00 Diretoria de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
369	12.365.0015.2032.0000	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	213.000	01	34.074,41
TOTAL						34.074,41

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
370	12.361.0015.2030.0000	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	220.000	01	102.223,25
TOTAL						102.223,25

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
371	12.365.0015.2034.0000	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	212.000	01	34.074,41
TOTAL						34.074,41

Art. 2º Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026** um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.941,02 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e dois centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.00 Diretoria de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
121	12.365.0015.2032.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	213.000	01	5.588,20
TOTAL						5.588,20

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
142	12.361.0015.2030.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	220.000	01	16.764,62
TOTAL						16.764,62

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
159	12.365.0015.2034.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	212.000	01	5.588,20
TOTAL						5.588,20

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o arts. 1º e 2º deste Decreto, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.875 de 14 de maio de 2026**, ocorrerão na forma do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
140	12.361.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	30.000,00
TOTAL						30.000,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
157	12.365.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	168.313,09
TOTAL						168.313,09

Art. 4º As suplementações de que trata o presente Decreto não se incluem no limite estabelecido pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 (Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025), uma vez que se enquadram na hipótese de exclusão prevista no art. 7º, inciso II, da referida Lei.

Art. 5º Fica a Diretoria Municipal de Finanças



autorizada a promover os ajustes necessários na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, bem como, quando couber, na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029, e na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, de modo a manter a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 14 de maio de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 14 de maio de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.190, DE 14 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.876, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026** um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

I - Proposta de Custeio PAP nº 63000732905202600 — R\$ 150.000,00

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
372	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	802.004	05	150.000,00
TOTAL						150.000,00

II - Proposta de Custeio PAP nº 63000726744202600 — R\$ 200.000,00

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
373	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	802.003	05	150.000,00
374	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	802.003	05	50.000,00
TOTAL						200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.876, de 14 de maio de 2026**, ocorrerão na forma do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vinculados à Proposta de Custeio PAP nº 63000732905202600, destinados à criação de dotação para Rateio pela Participação em Consórcio Público, visando à manutenção dos serviços consorciados na área da saúde;

II - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculados à Proposta de Custeio PAP nº 63000726744202600, destinados à criação de dotações para Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 150.000,00, e para Rateio pela Participação em Consórcio Público, no valor de R\$ 50.000,00, visando ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A abertura de crédito adicional especial de que trata o presente Decreto não se inclui no limite estabelecido pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 (Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025), uma vez que se enquadra na hipótese de exclusão prevista no art. 7º, inciso II, da referida Lei.

Art. 4º Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover os ajustes necessários na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, bem como, quando couber, na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029, e na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, de modo a manter a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 14 de maio de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 14 de maio de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO